

ASSUNTO: – Solicitação de Aprovação Superior para se proceder ao abate de árvores no Parque Silva Porto

1 – DOS FACTOS

Considerando as novas competências atribuídas à Junta de Freguesia de Benfca decorrentes da Lei nº 56/2012, de 8 de Novembro;

Considerando o Relatório Técnico de Avaliação efetuado pela Empresa Recolte e confirmado pelo Técnico da Junta de Freguesia cujo resumo se encontra abaixo;

Considerando que neste âmbito a avaliação do arvoredo foi efetuada por inspeção visual onde se verificou a existência de espécies que apresentam copas secas descompensadas, troncos que apresentem inclinação bastante acentuada sobre caminhos pedonais e zonas de lazer pondo em risco pessoas e bens conforme se pode verificar pelas fotos anexas.

N.º Espécies arbóreas (7)	PAP (cm)	Avaliação do resultado de Obs. VTA e Riscos associados	Total árvores propostas para abate (13)
<i>Pinus pinea</i>	97, 75 e 106	Troncos com inclinação acentuada sobre caminhos pedonais, copas descompensadas e eventuais riscos de destorroamento.	3
<i>Eucalyptus sp.</i>	130	Aspeto muito débil com uma inclinação muito acentuada a partir dos 8m. Apresenta sinais de doença na maioria dos ramos	1
<i>Olea europaea var. sylvestris</i>	68	Tronco com inclinação muito acentuada e copa completamente seca estando em risco eminente de queda	1

Despacho

Proceder em
Parfamiliaridade
divulgando antecipada-
mente que no
local que no
Site de JFB
ZMJ
20.4.16

<i>Cedrus sp.</i>	88,144	88 – Grande inclinação do tronco desde a base. 144 – Seco e ausência de folhagem	2
<i>Cupressus sp.</i>	< 10, <10	Completamente secos	2
<i>Pittosporum undulatum</i>	82,80,47	82 – Sinais evidentes de decrepitude que são visíveis no ritidoma. 80 – Exemplar com inclinação muito acentuada e risco eminente de queda sobre infraestruturas. 47 – Inclinação acentuada. Copa descompensada em risco eminente de queda.	3
<i>Acacia longifolia</i>	170	Inclinação acentuada do tronco com grandes dimensões e inclinação acentuada sobre caminho pedonal.	1

2 – DA PROPOSTA


Atentos os factos referidos submete-se à consideração superior a autorização para proceder à remoção das espécies acima indicadas.

3 – DA APRECIÇÃO

Pelos motivos acima descritos propõe-se o DEFERIMENTO da autorização do pedido.

Lisboa, 18 de Abril de 2016

O técnico


(Albertina Morgado)